



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 03.234/10

Fundo Especial de Segurança Pública - FESP. Prestação de contas do gestor, Sr. Gustavo Ferraz Gominho. Exercício financeiro de 2.009. Julga-se regular. Recomendação ao gestor.

ACÓRDÃO APL – TC – 1.213/2.010

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC nº 03.234/10 decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e o voto do Relator, constantes dos autos, em:

- 1) **julgar regulares** as contas do Sr. **Gustavo Ferraz Gominho**, relativa ao exercício financeiro de 2.009, na qualidade de gestor do **Fundo Especial de Segurança Pública - FESP**;
- 2) **recomendar** ao gestor do FESP que tome as providências necessárias para a não repetição das falhas apresentadas no presente processo, em especial quanto ao fiel cumprimento da Lei n.º 8.666/1993.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, em 15 de setembro de 2010.

Cons. **Flávio Sátiro Fernandes**
Presidente em exercício

Cons. **Umberto Silveira Porto**
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador Geral junto ao TCE/PB

Em 15 de Setembro de 2010



Cons. Flávio Sátiro Fernandes
PRESIDENTE



Cons. Umberto Silveira Porto
RELATOR



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL